

LEI Nº 2.109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Conceder perpetuidade a sepultura nº 111, Quadra 04 (INF) do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador MANOEL HENRIQUE DE L. SALES
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 111, Quadra 04 (INF) do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de ZILÁ GONÇALVES DE PAULA, falecida em 28 de maio de 1990.

Art. 2º - A família de ZILÁ GONÇALVES DE PAULA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE DEZEMBRO DE 1991.

ALUISTO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

2.109.

PROJETO Nº 356/91.

Manoel Henrique,

Publicado 21/12/91.

Jornal de Hoje.